



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 714/94

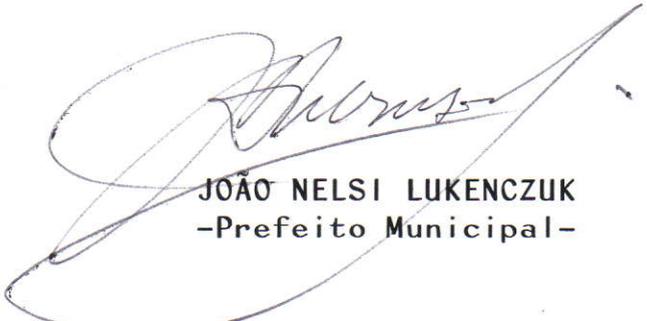
Dispõe sobre a cessão em regime de comodato ao Estado de Mato Grosso do Sul, dos imóveis urbanos de propriedade do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder em regime de comodato, ao Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os imóveis urbanos determinados pelos lotes nº 01 a 17, da quadra nº 90, constantes da planta cadastral da cidade, medindo 8.931,00 m² (oito mil, novecentos e trinta e um metros quadrados), matriculados no CRI local sob números 411 a 427, onde funciona atualmente a EEPEPSG Juscelino Kubtscheck de Oliveira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 1994.



JOÃO NELSI LUKENCZUK
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei nº 009/94
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no jornal
Estado do
Paraná, sob n.º 935
de 09/09/1984

(a) Responsável